



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0091/2025

Declara de utilidade pública a Associação Comandos de Santa Catarina, de Joinville, e altera o Anexo Único da Lei n 18.278 de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Fernando Krelling

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 091/2025, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que declara de utilidade pública a Associação Comandos de Santa Catarina, de Joinville, e altera o Anexo Único da Lei n 18.278 de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

A entidade exerce atividades de caráter social, cultural e educativo, promovendo ações voltadas ao bem-estar coletivo, com destaque para programas de prevenção à violência, inclusão social e apoio a famílias em situação de vulnerabilidade.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde fui designado relator.

É o relatório.



II – VOTO

Compete a esta Comissão analisar a matéria sob os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 18.269/2021, o Título de Utilidade Pública estadual poderá ser concedido a entidades que desenvolvam atividades de interesse coletivo voltadas à assistência social, segurança, voluntariado e ações comunitárias, desde que observados os requisitos do art. 3º, da mesma norma.

A Associação Comandos de Santa Catarina atende plenamente os critérios estabelecidos, possuindo personalidade jurídica própria, estatuto registrado, atuação contínua no período mínimo exigido e reconhecida relevância pública, conforme descrito na proposição legislativa e na documentação apresentada.

Não se vislumbra qualquer impedimento legal, constitucional ou regimental à tramitação da matéria, sendo a iniciativa compatível com a competência legislativa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina para declarar entidades de utilidade pública, conforme estabelece o art. 12, da Lei nº 18.269/2021.

Diante do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0091/2025.

Sala das Comissões,

Deputado Mauro de Nadal

Relator